



RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.231

Referenda a Provisão CEPE n.º 008/2015, que resolveu sobre solicitação de representante discente no CEPE, referente a julgamento de recurso em andamento.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 344ª reunião ordinária, realizada em 17 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais, considerando:

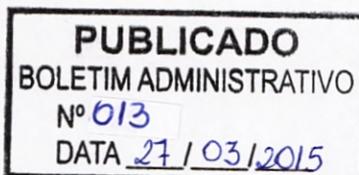
o pedido apresentado pelo representante discente ao CEPE, para que o Sr. Klaus Paz frequente as aulas do Curso de Engenharia Ambiental;

o fato de que o interessado colou grau no dia 11 de fevereiro de 2015, em razão de cumprimento de ordem judicial,

RESOLVE:

Art. 1º Referendar a Provisão CEPE nº 008/2015, de 09 de março, que indeferiu, *ad referendum* deste Conselho, o pedido acima referido, uma vez que o Sr. Klaus Paz não é mais discente desta IFES.

Art. 2º Autorizar o interessado a matricular-se em disciplinas isoladas, caso haja disponibilidade de vagas, extemporaneamente, até o 25% dia de aula.



Ouro Preto, em 17 de março de 2015.

Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza
Presidente